



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2774/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 01/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.994.362,02 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
4.4.90.51.00.00 – 3971	Obras e Instalações	598.308,61
4.4.90.51.00.00 – 971	Obras e Instalações	1.396.053,41
	TOTAL:	1.994.362,02
	TOTAL GERAL:	1.994.362,02

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
971	DELIBERAÇÃO 25/2024 - CEDCA - Construção de Creche	598.308,61
TOTAL		598.308,61

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - 971	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	1.396.362,02
TOTAL		1.396.362,02

Art. 4º Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026 (18/02/2026).



MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal